

JOÃO JOSÉ TAFNER

PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB Nº 200/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para acompanhamento, fiscalização e execução do Contrato RFB/Copol nº 3/2023, que tem por objeto a contratação de curso de língua espanhola, promovido pela empresa Instituto Cervantes em Brasília.

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o §8º do art. 357 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e o que consta no processo nº 18220.101847/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato RFB/Copol nº 3/2023, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o Instituto Cervantes em Brasília, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.808.505/0001-42, cujo objeto é a contratação para aquisição de 40 (quarenta) inscrições, com vista a participação de servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) no curso "Idioma espanhol", na modalidade online e ao vivo, a ser cursado durante dois anos (quatro semestres), que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Proposta Comercial.

I – Gestores do Contrato:

Titular: Rafael Neves Carvalho, SiapCad: 02008234, Localização: Cocat

Substituto: Kátia Vanessa Gomes Goursand, SiapCad: 01812999, Localização: Dimov

Art. 2º Compete ao Gestor:

I - Promover reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados;

II - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das demais disposições da Lei de Licitações e Contratos, que disciplinam a matéria;

III - Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o acréscimo, o reforço de novos valores ou anulação parcial;

IV - Oficiar à Contratada a realização de eventuais glosas no faturamento;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização do fornecimento, inclusive quanto a real necessidade de manutenção da contratação;

VI - Observar para que, durante toda a vigência contratual, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida na Contratação;

VII - Notificar por escrito à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, determinando o que for necessário para regularizá-la, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII - Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

IX - Subsidiar a autoridade contratante de elementos, com vistas a notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, que possam originar aplicação de penalidades;

X - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

XI - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

XII - Acompanhar e aprovar a execução do serviço;

XIII - Discutir previamente com a Contratada a sequência das entregas e/ou fornecimentos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XIV - Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações pactuadas; e

f) a satisfação do público usuário.

XV - Realizar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou da entrega dos bens;

XVI - Instruir o processo de pagamento e encaminhá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi), com os seguintes documentos:

a) Cópia desta portaria;

b) Cópias das Notas Fiscais validadas no site da Secretaria de Fazenda do Município emissor;

c) Certidões de Regularidade da Empresa;

d) Termo de Recebimento Definitivo com demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou entrega dos bens.

XVII - Sanear eventuais dúvidas quanto à fiscalização contratual por meio de mensagem enviada à Divisão de Contratos (dicon.df.copol@rfb.gov.br).

Art. 3º Os membros da Equipe de Fiscalização respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

PORTARIA DE PESSOAL RFB/SUCOR/COTEC Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dá publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2022, referente à atividade supervisionada por esta Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho.

O **COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e o inciso VIII do art. 23 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, considerando o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, na Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, e na Portaria RFB nº 68, de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2022, com resultados individualizados por servidor, referente à atividade supervisionada por esta Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação, no âmbito do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

FELIPE MENDES MORAES

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO			
SERVIDOR	SIAPECAD	META	RESULTADO
GERALDO AUGUSTO DE MORAIS FIGUEIREDO	01812037	1,0	1,8021
GLEIDCELMO AQUINO SANTOS	00012073	1,0	1,1112
GUSTAVO HENRIQUE DE BRITTO FIGUEIREDO	01220844	1,0	1,4928